

LEI Nº727/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARCELAR O DÉBITO COM O GOVERNO
DO ESTADO REFERENTE AO PRÓ-
CIDADANIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz-CE, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, autorizado a quitar, por meio de parcelamento, o débito com o Governo do Estado do Ceará, referente ao Convênio n. 078/2009-SSPDS/COAF/NUCON, para confecção do Programa Pró-Cidadania, no valor de R\$ 41.648,36 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais), sendo este parcelado em 60 (sessenta) vezes.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do valor mencionado no artigo anterior serão obtidos através de adequação das dotações orçamentárias do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§1º- A despesa instituída por esta Lei correrá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz-CE, aos 01 de março de 2013.



Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ

PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO EM 01/03/13
CONFORME ART. 5º, XII da Lei Orgânica do Município
BELA CRUZ 01/03/13